GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

LEI Nº 3.107, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece critérios para reconhecimento de utilidade pública de entidades civis sem fins lucrativos

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

LEI Nº 3.107, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Estabelece critérios para reconhecimento de utilidade pública de entidades civis sem fins lucrativos

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as entidades civis sem fins lucrativos que prestam comprovadamente serviços beneficentes as comunidades rurais do município de Araripina.

Art. 2º - A comprovação de utilidade pública depende de aferição e reconhecimento anual pelo executivo mediante a constatação pela Secretaria Executiva de Associativismo Rural que expedirá um Certificado de Reconhecimento de Utilidade Pública com validade anual, ratificado pelo chefe do executivo.

Parágrafo único - O Certificado de Reconhecimento de Utilidade Pública não poderá ser expedido com prazo que ultrapasse o exercício corrente, independentemente do mês em que for expedido.

Art. 3º - Entende-se por utilidade pública nos termos desta lei os serviços prestados por instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços as comunidades ruais deste município, cujos resultados sejam notórios e desinteressadamente benéficos

JOSE RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO:38510561400

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO:38510561400
Dados: 2023.12.01 11:09:44 -03'00'

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br

à coletividade, sem fins de captação de lucros ou quaisquer tipos de caracterização mercantil.

Art. 4º - Ficam isentas da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento as entidades declaradas de utilidade pública na forma desta lei, devendo os pedidos de isenção, concedidos anualmente no mês de janeiro, quando as declarações previstas no artigo 2º desta lei forem expedidas pelo titular da Secretaria Executiva de Associativismo Rural.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2023.

JOSE RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO:38510561400

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO:38510561400
Dados: 2023.12.01 11:09:57 -03'00'

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito